Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10443 — Allianz Capital/AIMCo/Dalmore/Generation/Porterbrook)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 398/14)

1. Em 22 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Allianz Infrastructure Luxembourg I Sarl («Allianz Infrastructure», Luxemburgo), aconselhada em última instância pela Allianz Capital Partners GmbH («Allianz Capital», Alemanha),

— Alberta Investment Management Corporation («AIMCo», Canadá),

— Ulfstead Bidco Limited, controlada por fundos geridos pela Dalmore Capital Limited («Dalmore», Reino Unido) e pela Generation Capital Ltd («Generation», Israel),

— Porterbrook Holdings I Limited («Porterbrook», Reino Unido).

Allianz Capital, AIMCo, Dalmore e Generation adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Porterbrook. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Allianz Capital: A Allianz Infrastructure é uma filial detida a 100 % pela Allianz SE, aconselhada pela Allianz Capital. A Allianz Capital é o gestor dos investimentos internos do grupo Allianz para investimentos alternativos que dizem principalmente respeito ao capital das companhias de seguros Allianz, centram os seus investimentos em investimentos diretos, energias renováveis e investimentos indiretos em participações privadas,

— AIMCo: um dos gestoras de investimentos institucionais mais importantes e mais diversificado do Canadá, investindo a nível mundial em nome dos seus clientes (diversos fundos de pensões, de dotação e do Estado da Província de Alberta, Canadá),

— Dalmore: sociedade independente de gestão de fundos centrada em investimentos com riscos reduzidos para os investidores institucionais no setor das infraestruturas no Reino Unido,

— Generation: investimentos nos setores das infraestruturas e da energia,

— Porterbrook: fornecimento de todos os tipos de material circulante ferroviário e equipamento conexo às empresas britânicas que exploram comboios de passageiros e às empresas de transporte de mercadorias.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10443 — Allianz Capital/AIMCo/Dalmore/Generation/Porterbrook

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço:
Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË